



DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar para alocação de recursos de dotação orçamentária e dá outras providências”.

CAIO CÉSAR PEREIRA PAIVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Marcelino Vieira, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições do seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Decreto:

Artigo 1º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, na Contabilidade da Câmara Municipal, para alocação de recursos de dotação orçamentária no valor de **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal n.º. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---------------------------------|
| ÓRGÃO | 01.000–Poder Legislativo |
| 01.001 Câmara Municipal de Marcelino Vieira | |
| 01 031 001 1002 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE CAMARA MUNICIPA | |
| 4.4.90.51.00 Obras e instalações | 3.000,00 |
| 01 031 001 2.001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal | |
| 3.1.90.36.00 Outros Serv. de terceiros- Pessoa Física | 27.500,00 |
| 10000Recursosordinários | 30.500,00 |
| Total | 30.500,00 |

Artigo 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de:

I – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANDEL VICENTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.392.995/0001-95

constantes do orçamento vigente no valor de **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)** conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | |
|--|---------------------------------|------------------|
| ÓRGÃO | 01.000–Poder Legislativo | |
| 01.01 Câmara Municipal de Marcelino Vieira | | |
| 01 031 001 1.001- Reequipamentos e Material Permanente | | |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | | 3.000,00 |
| 0103100012.001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | | |
| 3.3.90.33.00- Passagens e despesas com locomoção | | 10.000,00 |
| 3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria | | 7.500,00 |
| 3.3.3.90.39.00 – Outros ser. Terc. Pessoa Jurídica | | 10.000,00 |
| 10000 Recursos ordinários | | 30.500,00 |
| Total | | 30.500,00 |

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.